

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE SECRETARIA, A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA o que segue:

Art. 1º – Fica extinto o cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urânia, previsto no Anexo I da Resolução nº 165, de 20 de dezembro de 2022, e as alterações promovidas pela Resolução nº 194 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urânia, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, nos termos do Anexo I desta Resolução, que passa a vigorar em substituição ao cargo extinto no artigo anterior.

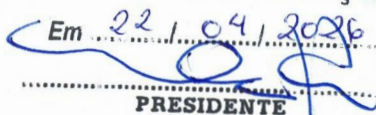
Art. 3º – As funções, competências, atribuições e requisitos do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência são os constantes do Anexo II desta Resolução, que passa a integrar o Anexo III da Resolução nº 165/2022, com suas alterações posteriores.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as relativas ao cargo de Diretor(a) de Secretaria constantes dos Anexos I e III da Resolução nº 165/2022, com suas alterações.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de abril de 2026.

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 22/04/2026

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 16/04/2026 10:41:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

PROTOCOLO Nº 037/2026
DE 16/04/2026
Horário: 10:53 Hrs.


Aline Gimenez de Aquino Iroldi
Assessora Parlamentar



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
(parte alterada — cargos de provimento em comissão)

B – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Existentes	Carga horária	Referência/Salário
Chefe de Gabinete da Presidência	1	40 horas semanais	17/A – R\$ 3.839,31
Assessor(a) Parlamentar	1	40 horas semanais	15/A – R\$ 3.129,82

ANEXO II

**FUNÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I – Prestar assistência direta, imediata e permanente ao Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições institucionais, administrativas, políticas e legislativas;
- II – Assessorar o Presidente na coordenação, organização e supervisão das atividades do Gabinete da Presidência, garantindo a adequada execução das diretrizes estabelecidas;
- III – Promover a articulação institucional entre a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores, as Comissões Permanentes, os setores administrativos da Câmara e demais órgãos públicos;
- IV – Organizar, controlar e acompanhar a agenda oficial do Presidente da Câmara, incluindo audiências, reuniões internas e externas, sessões solenes, eventos institucionais e compromissos oficiais;
- V – Receber, analisar, distribuir, acompanhar e controlar ofícios, requerimentos, memorandos, convites, solicitações e demais expedientes dirigidos à Presidência;
- VI – Auxiliar na elaboração, revisão, organização e acompanhamento dos atos administrativos da Presidência, tais como portarias, despachos, comunicações oficiais e expedientes correlatos, em articulação com os setores competentes;
- VII – Acompanhar processos administrativos e legislativos de interesse direto da Presidência, monitorando prazos, providências e encaminhamentos, mantendo o Presidente permanentemente informado;
- VIII – Supervisionar e orientar o atendimento ao público no âmbito do Gabinete da Presidência, assegurando urbanidade, eficiência, transparência e observância dos princípios da Administração Pública;
- IX – Organizar, manter, controlar e zelar pela guarda dos documentos, registros, arquivos físicos e digitais e informações vinculados às atividades da Presidência;
- X – Apoiar o Presidente da Câmara na coordenação de eventos institucionais, solenidades, audiências públicas, reuniões oficiais e demais atividades promovidas ou acompanhadas pelo Poder Legislativo;
- XI – Auxiliar o Presidente na interface institucional com o Poder Executivo, órgãos públicos, entidades representativas e sociedade civil, quando solicitado;
- XII – Colaborar na organização e acompanhamento das atividades da Mesa Diretora, sempre que determinado pelo Presidente;
- XIII – Auxiliar o Presidente na organização e acompanhamento das comunicações institucionais, observadas as diretrizes da Câmara Municipal;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas ao cargo, de natureza estratégica, institucional e de assessoramento, que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo, reconhecido pelo MEC



IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

Projeto de Resolução nº 003/2026

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP
PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028.

- METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Projeto de Resolução nº 003/2026 dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria e a criação do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Urânia/SP.

A análise do impacto financeiro considera os vencimentos dos cargos envolvidos, conforme as referências salariais previstas no Anexo I da presente Resolução, em comparação com os valores vigentes para o cargo extinto.

- DO MOTIVO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal/88 (Art. 169) e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 (Arts. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. A proposta apresentada pelo Projeto de Resolução nº 003/2026 está relacionada à reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, mediante a extinção do cargo de Diretor(a) de Secretaria e a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

- DOS CARGOS ENVOLVIDOS

Cargo	Situação	Referência/Salário	Carga Horária
Diretor(a) de Secretaria	Extinto	17/A – R\$ 3.839,31	40h semanais
Chefe de Gabinete da Presidência	Criado	17/A – R\$ 3.839,31	40h semanais
Diferença	—	R\$ 0,00	—

- DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Considerando que o cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, ora extinto, possuía remuneração na referência 17/A – R\$ 3.839,31 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), e que o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ora criado, tem remuneração fixada na mesma referência 17/A – R\$ 3.839,31 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), verifica-se que não há acréscimo nos gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se, portanto, de mera substituição de denominação e atribuições de cargo, sem qualquer impacto financeiro adicional para o erário municipal.

Descrição	Valor
Custo mensal do cargo extinto (Diretor(a) de Secretaria)	R\$ 3.839,31
Custo mensal do cargo criado (Chefe de Gabinete da Presidência)	R\$ 3.839,31

Impacto mensal líquido	R\$ 0,00
Impacto anual líquido (2026)	R\$ 0,00
Impacto anual líquido (2027)	R\$ 0,00
Impacto anual líquido (2028)	R\$ 0,00

- DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

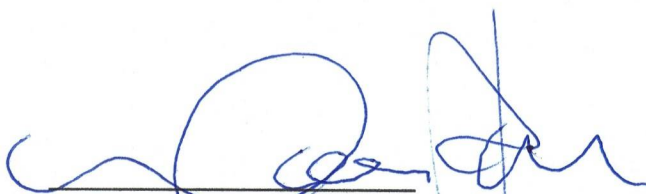
O presente Projeto de Resolução não implica em aumento de despesa com pessoal, uma vez que o valor da remuneração do cargo criado é idêntico ao valor da remuneração do cargo extinto. Desta forma, não há alteração no percentual de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), permanecendo dentro do limite prudencial de 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF) e do limite máximo de 6,00% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal.

- DA CONCLUSÃO

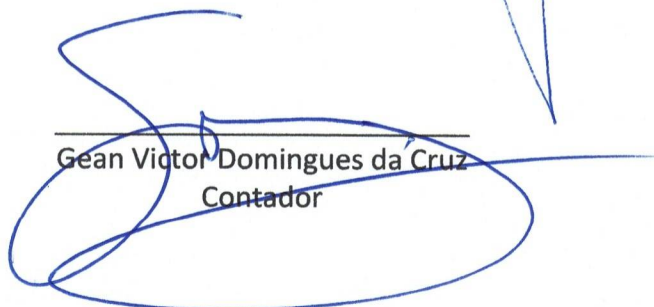
Diante do exposto, o Projeto de Resolução nº 003/2026 apresenta IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NULO, uma vez que a extinção do cargo de Diretor(a) de Secretaria e a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência são realizadas na mesma referência salarial (17/A – R\$ 3.839,31), não gerando ônus adicional ao Poder Legislativo Municipal de Urânia/SP nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

A medida atende aos requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo a despesa criada compatível com o orçamento vigente e com o Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de abril de 2026.



David Rodrigues Meneses
Presidente



Gean Victor Domingues da Cruz
Contador



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 014/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 16 de abril de 2026

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de 16/04/2026, de autoria do **Legislativo**, dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, a criação do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Urânia/SP, e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica pela Presidência desta Casa de Leis, para emissão de parecer jurídico, o Projeto de Resolução nº 003, de 16 de abril de 2026, de autoria do Presidente da Mesa Diretora, que dispõe acerca da extinção do Cargo em Comissão de Diretor(a) de Secretaria, e a criação do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urânia/SP.

O Projeto de Resolução está acompanhado do respectivo impacto orçamentário, que tem o parecer técnico contábil favorável ao presente.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece em seu artigo 51, inciso IV e artigo 52, inciso XIII, que compete, respectivamente, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal: **“dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentária...”**

A supracitada redação Constitucional é aplicada por simetria aos Poderes Legislativo dos Estados e dos Municípios.

Nesta senda, há redação semelhante na Constituição do Estado de São Paulo:

Artigo 20: - Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

III– dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Assim também, prevê a Lei Orgânica do Município de Urânia:

Artigo 8º — À Câmara Municipal compete privativamente as seguintes atribuições:

(...)

III — dispor sobre a organização de sua secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)

§1º — A Câmara Municipal delibera, mediante resolução sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo. (grifo nosso)

O artigo 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, dispõe acerca dos Projetos de Resolução:

Artigo 210º - Projeto de Resolução e a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução;

(...)

f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais. (CF Art. §1º-IV)

§ 2º - A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do Projeto previsto na alínea “d” do parágrafo anterior.

Não existem vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse interno do Poder Legislativo, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do Presidente da Mesa Diretora.

Portanto, a Câmara Municipal detém autonomia para dispor acerca do seu funcionamento interno, sendo observado, *in casu*, tanto a iniciativa quanto a hipótese de Projeto de Resolução.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de

1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente Projeto de Resolução, nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de Resolução, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, § 1º e 2º do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

O artigo 80, “**caput**”, do Regimento Interno, estabelece que, é obrigatório a emissão de Parecer das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, porém, somente nas matérias de sua competência específica, sendo vedado às Comissões Permanentes, opinarem sobre matéria que não sejam de sua atribuição específica estabelecida pelo Regimento Interno, conforme vedação contida no artigo 79 “**caput**”, do Regimento Interno.

No caso em questão, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da **Comissão de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI), e da **Comissão de Finanças e Orçamento** (art. 78, inciso II, alíneas “e” e “h”, do Regimento Interno).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Resolução em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 014/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 16 de abril de 2026

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de 16/04/2026, de autoria do **Legislativo**, dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, a criação do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Urânia/SP, e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de 16/04/2026, de autoria do **Legislativo**, dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, a criação do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Urânia/SP, e dá outras providências.


DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 16 / 04 / 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Recebido na data: 16 / 04 / 2026


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala destinada às reuniões das Comissões Permanentes, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a presença de todos os seus membros, para apreciação e deliberação acerca do **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Submetida a matéria à análise regimental, o Senhor Relator procedeu ao exame do mérito da proposição, concluindo por exarar parecer favorável à sua aprovação, nos termos das atribuições conferidas a esta Comissão pelo art. 78, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Posto o parecer em deliberação, a Comissão, por unanimidade de seus membros, resolveu acolhê-lo integralmente, determinando seu encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal para os fins e efeitos previstos do Regimento Interno, a fim de que a proposição seja incluída na pauta e submetida à discussão e votação pelo Plenário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

É a decisão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026



KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator



WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala destinada às reuniões das Comissões Permanentes, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, com a presença de todos os seus membros, para apreciação e deliberação acerca do **Projeto de Resolução n.º 003/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Submetida a matéria à análise regimental, o Senhor Relator procedeu ao exame do mérito da proposição, concluindo por exarar parecer favorável à sua aprovação, nos termos das atribuições conferidas a esta Comissão pelo art. 78º, inciso II, alíneas "b" e "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Posto o parecer em deliberação, a Comissão, por unanimidade de seus membros, resolveu acolhê-lo integralmente, determinando seu encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal para os fins e efeitos previstos no Regimento Interno, a fim de que a proposição seja incluída na pauta e submetida à discussão e votação pelo Plenário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

É a decisão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator


WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

RESOLUÇÃO Nº 206/2026

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE SECRETARIA, A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** o que segue:

Art. 1º – Fica extinto o cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urânia, previsto no Anexo I da Resolução nº 165, de 20 de dezembro de 2022, e as alterações promovidas pela Resolução nº 194 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urânia, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, nos termos do Anexo I desta Resolução, que passa a vigorar em substituição ao cargo extinto no artigo anterior.

Art. 3º – As funções, competências, atribuições e requisitos do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência são os constantes do Anexo II desta Resolução, que passa a integrar o Anexo III da Resolução nº 165/2022, com suas alterações posteriores.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as relativas ao cargo de Diretor(a) de Secretaria constantes dos Anexos I e III da Resolução nº 165/2022, com suas alterações.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 23 de abril de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA

(parte alterada — cargos de provimento em comissão)

B – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Existentes	Carga horária	Referência/Salário
Chefe de Gabinete da Presidência	1	40 horas semanais	17/A – R\$ 3.839,31
Assessor(a) Parlamentar	1	40 horas semanais	15/A – R\$ 3.129,82



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXO II

FUNÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I – Prestar assistência direta, imediata e permanente ao Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições institucionais, administrativas, políticas e legislativas;
- II – Assessorar o Presidente na coordenação, organização e supervisão das atividades do Gabinete da Presidência, garantindo a adequada execução das diretrizes estabelecidas;
- III – Promover a articulação institucional entre a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores, as Comissões Permanentes, os setores administrativos da Câmara e demais órgãos públicos;
- IV – Organizar, controlar e acompanhar a agenda oficial do Presidente da Câmara, incluindo audiências, reuniões internas e externas, sessões solenes, eventos institucionais e compromissos oficiais;
- V – Receber, analisar, distribuir, acompanhar e controlar ofícios, requerimentos, memorandos, convites, solicitações e demais expedientes dirigidos à Presidência;
- VI – Auxiliar na elaboração, revisão, organização e acompanhamento dos atos administrativos da Presidência, tais como portarias, despachos, comunicações oficiais e expedientes correlatos, em articulação com os setores competentes;
- VII – Acompanhar processos administrativos e legislativos de interesse direto da Presidência, monitorando prazos, providências e encaminhamentos, mantendo o Presidente permanentemente informado;
- VIII – Supervisionar e orientar o atendimento ao público no âmbito do Gabinete da Presidência, assegurando urbanidade, eficiência, transparência e observância dos princípios da Administração Pública;
- IX – Organizar, manter, controlar e zelar pela guarda dos documentos, registros, arquivos físicos e digitais e informações vinculados às atividades da Presidência;
- X – Apoiar o Presidente da Câmara na coordenação de eventos institucionais, solenidades, audiências públicas, reuniões oficiais e demais atividades promovidas ou acompanhadas pelo Poder Legislativo;
- XI – Auxiliar o Presidente na interface institucional com o Poder Executivo, órgãos públicos, entidades representativas e sociedade civil, quando solicitado;
- XII – Colaborar na organização e acompanhamento das atividades da Mesa Diretora, sempre que determinado pelo Presidente;
- XIII – Auxiliar o Presidente na organização e acompanhamento das comunicações institucionais, observadas as diretrizes da Câmara Municipal;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas ao cargo, de natureza estratégica, institucional e de assessoramento, que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo, reconhecido pelo MEC